



Universidade Estadual do Ceará
Centro de Humanidades
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Regimento do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada

CAPÍTULO IX

DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

Art. 41 - Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado devem apresentar à Coordenação, no momento da inscrição, em época fixada por calendário publicado em Chamada Pública, os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição, preenchido completamente;
- b) cópias dos dados de identificação: Identidade e CPF, para candidatos brasileiros e estrangeiros naturalizados;
- c) Passaporte e Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), para candidatos estrangeiros não naturalizados;
- d) cópia do comprovante de proficiência em língua portuguesa para os candidatos estrangeiros, nos termos do Art. 20;
- e) cópia do comprovante de proficiência para aqueles que irão desenvolver projeto em língua estrangeira moderna, nos termos do Art. 21;
- f) termo de compromisso de disponibilidade de tempo;
- g) *Curriculum Vitae*, no modelo Lattes, devidamente comprovado;
- h) 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes;
- i) comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

Art. 42 - O candidato ao Mestrado deve apresentar também os seguintes documentos para efetivação de sua inscrição no processo seletivo do PosLA:

- a) cópia do Diploma ou do Certificado de Conclusão de Curso Superior, ou comprovante oficial de que está cursando o último semestre da graduação plena, com previsão de conclusão até a data da primeira matrícula no PosLA, nos termos do Art. 17;
- b) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) pré-projeto de dissertação.

Art. 43 - O candidato ao Doutorado deve apresentar também os seguintes documentos para efetivação de sua inscrição no processo seletivo do PosLA:

- a) cópia do Diploma de Mestrado ou cópia da Ata de Defesa da dissertação e declaração de entrega da versão final da dissertação de

- Mestrado, para o Doutorado, nos termos do Art. 18.
- b) cópia do Histórico Escolar do Mestrado;
 - c) projeto de Tese de Doutorado.

Art. 44 - Podem ser aceitos candidatos estrangeiros, os quais deverão apresentar o reconhecimento e/ou a revalidação do diploma e a autorização de permanência e estudo no país, quando requerida pela legislação brasileira de imigração.

Art. 45 - A revalidação de diploma de graduação de estrangeiro poderá ser dispensada em decorrência de acordos internacionais vigentes.

Art. 46 - A análise do pedido de inscrição dos candidatos é feita pela Secretaria, conferida pela Comissão de Seleção do PosLA.

Art. 47 - A Comissão do PosLA, para avaliação dos candidatos, designará Comissões de Seleção, em cada etapa da seleção, uma para cada Linha de Pesquisa do Programa.

Art. 48 - A seleção de novos alunos, para o Mestrado, realiza-se nas seguintes etapas:

- a) avaliação do pré-projeto de pesquisa (eliminatória);
- b) prova escrita, em língua portuguesa (eliminatória);
- c) prova de compreensão leitora de textos acadêmicos/científicos, em inglês, francês ou espanhol, na área de Linguística Aplicada (eliminatória);
- d) entrevista individual, em língua portuguesa (classificatória);

Art. 49 - A seleção de novos alunos, para o Doutorado, realiza-se nas seguintes etapas:

- a) avaliação do projeto de tese (eliminatória);
- b) prova escrita, em língua portuguesa (eliminatória);
- c) prova de compreensão leitora de textos acadêmicos/científicos em inglês, na área de Linguística Aplicada (eliminatória);
- d) prova de compreensão leitora de textos acadêmicos/científicos em francês ou espanhol, na área de Linguística Aplicada (eliminatória);
- e) defesa oral do Projeto de Tese e entrevista individual, em língua portuguesa (eliminatória);
- f) prova de títulos (classificatória).

§ 1º - Para os candidatos ao Doutorado é exigida a aprovação na prova de compreensão leitora em duas línguas estrangeiras, sendo uma delas obrigatoriamente o inglês. A aprovação em uma segunda língua estrangeira (francês ou espanhol) deverá ocorrer durante o período de seleção até o 4º semestre do curso de Doutorado.

§ 2º - No caso de não aprovação na segunda prova de compreensão leitora em língua estrangeira (francês ou espanhol) até o 4º semestre do curso de Doutorado, o aluno será desligado do Programa.

§ 3º - Os candidatos ao Doutorado ficam dispensados de uma das provas de língua estrangeira, desde que já tenham sido aprovados no exame de compreensão leitora em seleção anterior do PosLA ou de outro Programa, mediante apresentação, na inscrição, de documento comprobatório.

Art. 50 - As notas para aprovação nas etapas eliminatórias serão determinadas na Chamada Pública de cada seleção.

Art. 51 - Os candidatos serão comunicados sobre os resultados, ao término de cada etapa prevista.

Art. 52 - Observado o número de vagas, os candidatos aprovados serão indicados pela Comissão de Seleção à Comissão do PosLA, para homologação dos resultados.

Art. 53 - A Coordenação do Programa tornará públicos os resultados da seleção depois da homologação.

Art. 54 - A oferta do processo seletivo deverá ser feita, pelo menos, uma vez por ano.

Art. 55 - Cada processo seletivo para o PosLA é realizado nos termos e nas condições estabelecidas pela Chamada Pública correspondente.

Art. 56 - No início de cada semestre letivo, segundo calendário pré-estabelecido, os mestrandos e doutorandos devem efetuar sua matrícula e entregar relatório de atividades do semestre anterior.

Art. 57 - A matrícula semestral distingue-se em: institucional, que assegura ao aluno a condição de membro do corpo discente da UECE, e curricular, em disciplina e/ou atividade e/ou Dissertação ou Tese, que assegura ao aluno regular o direito de cumprir o currículo para obtenção do grau de Mestre ou título de Doutor.

§ 1º - As matrículas institucional e curricular far-se-ão na Coordenação do Programa.

§ 2º - A matrícula institucional compulsória não obriga a matrícula curricular, pelo período máximo de 06 (seis) meses, os quais não serão computados, no prazo máximo para a conclusão do Curso, somente quando comprovado um dos seguintes motivos:

- a) doença grave ou gestação, atestada por Serviço Médico Público;
- b) mudança de domicílio;
- c) obrigação imposta pelo serviço militar.

§ 3º - A matrícula de um aluno pode ser recusada pela Coordenação, ouvido o orientador, caso ele tenha perdido, de maneira grave, a regularidade de frequência no curso e obtido parecer desfavorável no relatório semestral de atividades, de tal maneira que prejudique a conclusão do Curso no tempo hábil.

Art. 58 - Os alunos do PosLA são classificados, segundo situação formal e desempenho escolar, em uma das categorias seguintes, conforme Art. 40 da Res. 933/2013-CONSU:

- a) Aluno regular - O aluno aprovado no processo de seleção do Programa, regularmente matriculado, que se encontra cumprindo regularmente o calendário de atividades proposto pela Coordenação, sem significativas alterações de tempo, créditos e/ou notas.
- b) Aluno irregular - O aluno aprovado no processo de seleção do Programa, regularmente matriculado, que apresenta prejuízos no cumprimento do calendário de atividades proposto pela Coordenação, com alterações de tempo, créditos e/ou notas, podendo vir a ser desligado do *Stricto Sensu* nos termos do Art. 33 da Res 933/2013 - CONSU.
- c) Aluno especial - O aluno não regularmente matriculado e que apresente comprovação de que é diplomado em curso de graduação de duração plena, oriundo ou não de outro curso ou programa de pós-graduação, que tenha sua matrícula autorizada pela Coordenação

e pelo docente responsável, em disciplina isolada, sendo possível o aproveitamento de créditos no futuro, após ingresso como aluno regular.

- d) Aluno ouvinte - O aluno não regularmente matriculado, oriundo ou não de outro curso ou programa de pós-graduação, que tenha sua inscrição autorizada pelo docente responsável, em disciplina isolada, não recebendo frequência ou avaliação e não sendo possível o aproveitamento de créditos no futuro, mesmo após ingresso como aluno regular.

Parágrafo único - A Coordenação pode, a cada semestre, avaliando as condições do Curso, suspender aceitação de alunos especiais e/ou ouvintes.

Art. 59 - Admite-se o trancamento de disciplina pelo mestrando ou doutorando, mediante requerimento à Coordenação, antes de decorrida a metade do semestre letivo e desde que essas disciplinas sejam cursadas na primeira oportunidade em que forem ofertadas.

Art. 60 - Trancamento de matrícula, trancamento do Curso, reabertura de matrícula e tudo o mais que se refira à matrícula seguem as disposições definidas pelas normas gerais da UECE, ouvidos os orientadores e o coordenador do Programa.

Art. 61 - O PosLA admite a transferência de seus alunos para outras instituições, comprometendo-se a fornecer, mediante requerimento, a documentação necessária.

Art. 62 - A requerimento de interessados e desde que haja vaga, o PosLA pode aceitar pedido de transferência de alunos procedentes de outro Programa.

Art. 63 - A transferência de alunos procedentes de outro Programa deve respeitar os seguintes critérios:

- a) o Mestrado ou o Doutorado de origem ser de área equivalente;
- b) o Mestrado ou o Doutorado de origem estar recomendado pela CAPES/MEC e ter classificação, pelo menos, igual à classificação do PosLA;
- c) o candidato ter assegurado um orientador dentre os docentes do PosLA;
- d) o candidato comprometer-se a cursar, no PosLA, no mínimo 9 (nove) créditos de disciplinas no Mestrado e 12 (doze) créditos de disciplinas e/ou atividades no Doutorado, a submeter-se à Qualificação e a defender sua Dissertação ou Tese;
- e) o tempo para a defesa da Dissertação ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e, no máximo, de 18 (dezoito) meses, a partir da data da transferência, e para o Doutorado, ser de no mínimo 24 meses e no máximo 36 meses;
- f) a Comissão do PosLA emitir parecer favorável à admissão do candidato.

Parágrafo único - Por ocasião da solicitação de transferência, o candidato deve apresentar justificativa, Pré-Projeto de Dissertação ou Projeto de Tese, Diploma de Graduação para os mestrandos, Diploma de Mestrado para doutorandos, Histórico Escolar e carta de recomendação da Coordenação de seu Programa à Coordenação do PosLA.